





pacientes internados e provenientes do atendimento de urgência e emergência do Hospital Geral de Linhares;

Considerando que o material é insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde com um todo;

Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;

Considerando que para atender a demanda, ao receber o paciente o Hospital deverá estar preparado para restabelecer a saúde, sendo necessário para tanto, manter níveis de estoque, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do atendimento;

Considerando a localização do hospital, às margens da BR 101, apresentando-se diversos pacientes, desde a urgência e emergência ao ambulatório, revisão ortopédica, trauma, pequenas cirurgias e ambulatórios, se faz necessário o exame de tomografia computadorizada;

Considerando que a Tomografia Computadorizada é um exame que utiliza radiação ionizante a fim de capturar imagens em alta definição de diversos segmentos do corpo. Tal procedimento auxilia em diagnósticos diversos como tumores, ruptura de órgão, fraturas, abscessos, obstruções circulatórias e outras anomalias teciduais reprimidas em nossos sistemas que precisam ser exauridas como condição para a retomada da normalidade a partir do aumento da oferta de forma contínua;

Considerando que a contratação do objeto deste certame, se apresenta necessária diante do aumento significativo da necessidade de diagnóstico rápido e é uma alternativa para apoiar no atendimento de casos e permitir agilidade na adoção de condutas por parte dos profissionais de saúde, sendo um dos instrumentos recomendados nos protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde;







Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

A aquisição dos materiais deste objeto pretende solucionar a falta dos mesmos no estoque do Hospital Geral e abastecê-lo para o período de 01 (um) ano.

Os materiais são indispensáveis, razão pela qual se faz necessário realizar a aquisição dos materiais nas especificações e quantidades descritas.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (FILME, CONTRASTE E OUTROS)**, para realização de **EXAMES DE TOMOGRAFIA** de pacientes internados e provenientes do atendimento de urgência/emergência do **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme























**VALOR TOTAL DO LOTE 01**

**R\$ 68.100,00**

**OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS ITENS:**

**LOTE 01 - ITEM 01: DEVERÁ SER FORNECIDO O MATERIAL COM O SERVIÇO DE COMODATO: 01 IMPRESSORA PARA LAUDOS.**

**LOTE 02**

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	63434	<p>CONTRASTE NAO IONICO CONCENTRACAO DE APROXIMADAMENTE 350MG I/ML X 100ML A 400MG I/ML X 100ML</p> <p>CONTRASTE NÃO IÔNICO CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 350MG I/ML X 100ML À 400MG I/ML X 100ML</p>	UND	6.000	R\$ 215,44	R\$ 1.292.640,00
02	63435	<p>TUBO EQUIPO EXTENSOR PARA INJECAO DE CONTRASTE POR BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DE DUAS CABECAS</p> <p>TUBO/ EQUIPO EXTENSOR PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE POR BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DE DUAS CABEÇAS, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, em injetoras de duas seringas, para aspiração e administração de meios</p>	UND	800	R\$ 84,66	R\$ 67.728,00



de contrastes e soluções fisiológicas. Contém duas câmaras com filtro milipore, perfuradores, com extensores medindo no mínimo 120cm até as seringas, com duas conexões fêmeas com quatro válvulas antirrefluxo em T; extensor espiralado de aproximadamente 180cm de comprimento até o paciente, com clamp e conector macho luer lock rotativo, retrátil, com tampa ventilada, que suporte pressão mínima de 300psi. Indicação de uso específico até 24h, após a abertura da embalagem. Material embalado em papel grau cirúrgico. Compatível e regulado para uso MULTIPACIENTE. Respaldo por ESTUDO CLÍNICO, não podendo ser reprocessado. COMPATÍVEL COM A BOMBA INJETORA EM COMODATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, A SELAGEM DEVE SER EFICIENTE COM 6MM (MÍNIMO), RESISTENTE, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO HOUVER CARIMBO OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTES





		<p>DEVE SER EFICIENTE COM 6MM (MÍNIMO), RESISTENTE, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO HOVER CARIMBO OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. Embalado em papel grau cirúrgico. Com ESTUDO BACTERIANO E VIRAL. Compatível e regulado para uso em combinação segura com extensor MULTIPACIENTE, que seja respaldado por ESTUDO CLÍNICO. Apresentação obedecendo as legislações vigentes, RDC 751 de 2022 e RDC 848 de 2024.</p>				
04	63438	<p><b>SERINGA DESCARTAVEL PARA USO EM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE DE 200 ML</b></p> <p>SERINGA DESCARTÁVEL PARA USO EM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, DE 200 ML, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, RESISTENTE COM CONEXÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS; CORPO COM LUBRIFICAÇÃO EFICIENTE PARA DESLIZE SUAVE E CONTÍNUO,</p>	UND	800	R\$ 128,00	R\$ 102.400,00



		<p>SEM AGULHA. ACOMPANHA 1 TUBO EM J DE NO MÍNIMO 250 MM PARA ASPIRAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, A SELAGEM DEVE SER EFICIENTE COM 6 MM (MÍNIMO), RESISTENTE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO HOUVER CARIMBO OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM. MARCA E MODELO COMPATÍVEL COM A BOMBA INJETORA EM COMODATO EM DOCUMENTO ANEXO.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 1.728.468,00</b>

**OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS ITENS:**

**LOTE 01 - ITEM 01: DEVERÁ SER FORNECIDO O MATERIAL COM O SERVIÇO DE COMODATO: 01 IMPRESSORA PARA LAUDOS.**

**LOTE 02 - ITEM 01: DEVERÁ SER FORNECIDO O MATERIAL COM O SERVIÇO DE COMODATO DE:**









































A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

## **PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado. Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte destes materiais para mitigar esses impactos.

## **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma (Fiscal Titular) Jéssica Tozatto Rossi (Fiscal Suplente)

**Linhares-ES, 15 de outubro de 2025.**

**CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE**  
Diretora Administrativa do Hospital Geral de Linhares

**ALEXANDRE MARIM VIEIRA**  
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES  
(Decreto Nº 1438/2025)